



PORTARIA Nº 0141/2014

Concede Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **VALDEMIR CARLOS DE PÁDUA MELO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **VALDEMIR CARLOS DE PÁDUA MELO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.762.737-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 676.601.269-20, ocupante do Cargo de Carreira de Motorista III, admitido em 01.06.1988 e nomeado em 01.04.1991 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2012 passando da referência 31 para referência 32, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PROPOSTA DE CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, a ser realizada pelo(a) contratado(a) em favor do(a) contratante.

2. O presente contrato é celebrado entre o(a) contratante e o(a) contratado(a) com o intuito de estabelecer a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, a ser realizada pelo(a) contratado(a) em favor do(a) contratante.

3. O presente contrato é celebrado entre o(a) contratante e o(a) contratado(a) com o intuito de estabelecer a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, a ser realizada pelo(a) contratado(a) em favor do(a) contratante.

4. O presente contrato é celebrado entre o(a) contratante e o(a) contratado(a) com o intuito de estabelecer a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, a ser realizada pelo(a) contratado(a) em favor do(a) contratante.

5. O presente contrato é celebrado entre o(a) contratante e o(a) contratado(a) com o intuito de estabelecer a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, a ser realizada pelo(a) contratado(a) em favor do(a) contratante.

6. O presente contrato é celebrado entre o(a) contratante e o(a) contratado(a) com o intuito de estabelecer a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, a ser realizada pelo(a) contratado(a) em favor do(a) contratante.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE 03 / Janeiro	120 / 14
DE Nº 9962	
UMUARAMA, 08 / 01	120 / 14
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS	